Edital IMA Nº 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, VI, a, da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os respectivos serviços, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Estadual e estabelece normas que regem a seleção de profissionais das áreas de conhecimento previstas no Anexo II, no âmbito da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para prestação de serviços no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

1. Das Disposições Preliminares:

- 1.1 Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Instituto Mineiro de Agropecuária IMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.
- 1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.
- 1.3 O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 67 (sessenta e sete) vagas (distribuídas conforme anexo II), para realização de atividades no Instituto Mineiro de Agropecuária IMA, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por mais 1 (um).
- 1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

- 1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.6 A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública. As informações prestadas pelos (as) candidatos (as) no ato da inscrição serão comprovadas na 3ª etapa: ENTREVISTA.
- 1.7 O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.8 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.
- 1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação.
- 1.10 Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de nível superior completo e área de formação, conforme Anexo II, deste Edital.
- 1.11 As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I, deste Edital.
- 1.12 A carga horária de trabalho é de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, dentro do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial e/ou da Unidade de Lotação do Instituto Mineiro de Agropecuária.
- 1.13 Não será permitido o preenchimento de currículo para mais de 1 (uma) função/vaga.
- 1.14 O período de inscrição para as vagas será realizado de 23/06/2014 a 30/06/2014.
- 1.15 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;

Anexo II – Quadro de Vagas, Área de Formação, Município e Classificação do Estabelecimento:

Anexo III – Critérios para Análise Curricular;

- 1.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o Processo Seletivo Simplificado que serão divulgadas no site do IMA, www.ima.mg.gov.br.
- 1.17 Todas as menções a horário deste Edital terão como referencia o horário oficial de Brasília.

2. Dos Requisitos para a Contratação Temporária

- O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2 Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 2.3 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 2.5 Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 44.638/2007.
- 2.6 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada à compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados.
- 2.7 Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

- 2.8 Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.
- 2.9 Não ter sofrido limitações de funções.
- 2.10 Não ter sido aposentado por invalidez.
- 2.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 2.12 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.
- 2.13 Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível superior.
- 2.14 Apresentar Registro no Conselho de Classe Competente (original e xerox), para a função de Médico veterinário.
- 2.15 Ser habilitado na categoria "B".

3. Das Inscrições

- 3.1. A data para as inscrições será do dia 23/06/2014 até o dia 30/06/2014, às 23:59.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita por meio do site do IMA, www.ima.mg.gov.br, no link "Processo seletivo simplificado", com o devido preenchimento do *curriculum vitae*.
- 3.3 A exatidão e veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato.
- 3.4 Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.5 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 3.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Do Processo Seletivo Simplificado

- O Processo Seletivo constará de 3 etapas, descritas abaixo:
- 4.1 1ª etapa: CADASTRO E INSCRIÇÃO: Os interessados deverão fazer seu cadastro e inscrição conforme descrito no item 3.
- 4.2 2ª etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório e classificatório será levada em consideração e pontuada na forma do Anexo III deste Edital, a qualificação informada no Processo Seletivo Simplificado, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.
- 4.2.1 O candidato, mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais ou cursos poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado, uma vez atendido ao pré-requisito contido no Anexo II (Área de Formação).
- 4.2.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
- 4.2.3 A classificação dos candidatos será divulgada, por Vaga/Área de formação/Município, no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2.4 Serão pontuados apenas os cursos e experiências informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
- 4.2.5 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3 3ª etapa: ENTREVISTA: Serão convocados os candidatos classificados com maior pontuação na 2ª etapa, em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.3.1 Os candidatos serão convocados para a ENTREVISTA em Belo Horizonte, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

- 4.3.2 O candidato convocado para a ENTREVISTA deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, momento em que deverá comprovar as informações declaradas no *curriculum vitae*, na forma do anexo III.
- 4.3.3 O não comparecimento do candidato para ENTREVISTA implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados na fase de análise curricular.
- 4.3.4 No caso de realização de entrevista em Município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.
- 4.3.5 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.
- 4.3.6 As entrevistas de seleção, eliminatórias para a vaga em disputa, compreendem os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para a função, considerando a área de formação.
 - 4.3.6.1 Capacidade de trabalho em equipe (10 pontos)
 - 4.3.6.2 Iniciativa e comportamento proativo (10 pontos)
- 4.3.6.3 Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (30 pontos)
 - 4.3.6.4 Habilidade de comunicação (10 pontos)
- 4.3.7 A entrevista, baseada no conceito de competências, será conduzida, por comissão composta por até 3 (três) profissionais do IMA, sendo no mínimo, 02 (dois) da área de atuação demandante da vaga e 01 (um) da Gerência de Recursos Humanos (psicólogo).
- 4.3.8 Durante a entrevista o candidato deverá redigir um texto de no máximo 10 linhas, com tema relacionado área de atuação, onde será avaliada a sua capacidade de comunicar-se de forma objetiva e clara, permitindo a compreensão e observado o uso adequado da língua portuguesa. A pontuação será atribuída no critério habilidade de comunicação.

- 4.3.9 A planilha da entrevista será valorada de 0 a 60, com base nos critérios de competência, aplicáveis à formação profissional em concorrência. O resultado final atribuído ao candidato resultará da média das notas atribuídas por cada avaliador na entrevista, somada à nota de classificação do candidato na etapa de análise curricular.
- 4.3.10 Para ser considerado habilitado nesta etapa o candidato deverá alcançar no mínimo 60% da pontuação da entrevista e obter pontuação em todos os critérios do item 4.3.6.
- 4.3.11 As datas e locais das entrevistas, assim como a comissão avaliadora, serão divulgadas no sitio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado, competindo ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete.
- 4.3.12 A planilha da entrevista deverá ser conservada pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.
- 4.3.13 O Resultado parcial deste Processo Seletivo será disponibilizado no sitio eletrônico do IMA www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.14 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato com maior pontuação no item "experiência profissional na área". Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais idoso.
- 4.3.15 O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é apenas um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

5. Da Contratação

5.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência máxima de 1 (um) ano.

- 5.1.2 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.155/09.
- 5.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual Nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.
- 5.3 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão comparecer no local e data comunicados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, e divulgados no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:
- 5.3.1 Carteira de Identidade (RG);
- 5.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.3.3 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- 5.3.4 Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- 5.3.5 Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente);
- 5.3.6 Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão, (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- 5.3.7 Número de registro no PIS/PASEP;
- 5.3.8 Uma foto 3x4 (recente);
- 5.3.9 Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 5.3.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos ou, se estudante, até 24 anos de idade;
- 5.3.11 Resultado de Inspeção médica, comprovando a aptidão física e mental;
- 5.3.12 Carteira nacional de habilitação na categoria "B".

- 5.4. No ato da contratação o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:
- 5.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas.
- 5.4.2 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário.
- 5.4.3 Declaração de Acúmulos de Cargos e Funções.
- 5.4.4 Declaração de conhecimento do Código de Ética.
- 5.5 O não comparecimento no local e data mencionados exclui automaticamente o candidato do certame.

6. <u>Das Disposições Finais</u>

- 6.1 O resultado final desse processo seletivo será divulgado por meio de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado (Minas Gerais) e no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2 Será de responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.
- 6.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4 Não serão fornecidos documentos, tais como declarações, atestados ou certidões, referente à participação ou resultados no processo de que trata este Edital.

6.5 O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

6.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos ao Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2014.

Altino Rodrigues Neto

Diretor Geral

ANEXO I

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 02/2014)

FUNÇÃO ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	
Fiscal Agropecuário/ médico veterinário	Inspeção Sanitária de Produtos de origem animal		
Fiscal Agropecuário/ médico veterinário	Defesa sanitária animal	R\$ 2.983,31 (Dois mil, novecentos e	
Fiscal Agropecuário/ médico veterinário	Agroindústria familiar e educação sanitaria	oitenta e três reais e trinta e um centavos)	
Fiscal Agropecuário/ engenheiro agrônomo	Defesa sanitária vegetal		

ANEXO II

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 02/2014)

QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE FORMAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, MUNICÍPIO E CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

	IMA					
Código	Vagas	Área de Formação	Município	Área de atuação	Classificação do Estabelecimento	
001	1	Medicina Veterinária	Estiva	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Suíno	
002	1	Medicina Veterinária	Caratinga	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovíno e Suíno	
003	1	Medicina Veterinária	Borda da Mata	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
004	1	Medicina Veterinária	Paraopeba	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
005	1	Medicina Veterinária	Guanhães	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
006	1	Medicina Veterinária	Carlos Chagas	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
007	1	Medicina Veterinária	Itabira	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Ave	
800	1	Medicina Veterinária	Ubá	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
009	1	Medicina Veterinária	Nova Serrana	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
010	1	Medicina Veterinária	Patrocínio	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
011	1	Medicina Veterinária	Três Corações	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
012	1	Medicina Veterinária	Delta	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
013	1	Medicina Veterinária	Boa Esperança	Inspeção/Frigorífico	Frigorífico de Bovino e Suíno	
014	1	Medicina Veterinária	Janaúba	Inspeção Geral	Inspeção Geral	
015	1	Medicina Veterinária	Serro	Inspeção Geral	Inspeção Geral	
016	1	Medicina Veterinária	Bambuí	Inspeção Geral	Inspeção Geral	
017	1	Medicina Veterinária	Bom Despacho	Inspeção Geral	Inspeção Geral	
018	1	Medicina Veterinária	Patos de Minas	Inspeção Geral	Inspeção Geral	
019	1	Medicina Veterinária	Guanhães	Inspeção Geral	Inspeção Geral	
020	1	Medicina Veterinária	Uberaba	Inspeção Geral	Inspeção Geral	
021	1	Engenheiro Agrônomo	Iturama	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa	
022	1	Engenheiro Agrônomo	Carangola	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa	
023	1	Engenheiro Agrônomo	Paraisópolis	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa	
024	1	Engenheiro Agrônomo	Buritis	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa	

025	1	Engenheiro Agrônomo	Jaíba	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa
026	1	Engenheiro Agrônomo	Belo Vale	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa
027	1	Engenheiro Agrônomo	Ubá	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa
028	02	Engenheiro Agrônomo	Belo Horizonte/Sede	Defesa Sanitária Vegetal	Gerência de Defesa Vegetal
029	1	Engenheiro Agrônomo	Uberaba	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa
030	1	Engenheiro Agrônomo	Itajubá	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa
031	1	Engenheiro Agrônomo	Belo Horizonte	Defesa Sanitária Vegetal	Defesa
032	1	Medico Veterinário	Betim	Defesa Sanitária Animal	Defesa
033	1	Medico Veterinário	Dores do Indaiá	Defesa Sanitária Animal	Defesa
034	1	Medico Veterinário	Lagoa da Prata	Defesa Sanitária Animal	Defesa
035	1	Medico Veterinário	Pará de Minas	Defesa Sanitária Animal	Defesa/Aves
036	1	Medico Veterinário	Pará de Minas	Defesa Sanitária Animal	Defesa/Suínos
037	1	Medico Veterinário	Pará de Minas	Defesa Sanitária Animal	Defesa
038	1	Medico Veterinário	Curvelo	Defesa Sanitária Animal	Defesa
039	1	Medico Veterinário	Paraopeba	Defesa Sanitária Animal	Defesa/Aves
040	1	Medico Veterinário	Caratinga	Defesa Sanitária Animal	Defesa
041	1	Medico Veterinário	Guanhães	Defesa Sanitária Animal	Defesa
042	1	Medico Veterinário	Virginópolis	Defesa Sanitária Animal	Defesa
043	1	Medico Veterinário	São João Evangelista	Defesa Sanitária Animal	Defesa
044	1	Medico Veterinário	Porteirinha	Defesa Sanitária Animal	Defesa
045	1	Medico Veterinário	Jaíba	Defesa Sanitária Animal	Defesa
046	02	Medico Veterinário	Janaúba	Defesa Sanitária Animal	Defesa
047	1	Medico Veterinário	São João da Ponte	Defesa Sanitária Animal	Defesa
048	1	Medico Veterinário	Taiobeiras	Defesa Sanitária Animal	Defesa
049	1	Medico Veterinário	Formiga	Defesa Sanitária Animal	Defesa
050	1	Medico Veterinário	São Roque de Minas	Defesa Sanitária Animal	Defesa
051	1	Medico Veterinário	Passos	Defesa Sanitária Animal	Defesa/Suínos
052	1	Medico Veterinário	Carmo do Paranaíba	Defesa Sanitária Animal	Defesa
053	1	Medico Veterinário	Vazante	Defesa Sanitária Animal	Defesa
054	1	Medico Veterinário	Varjão de Minas	Defesa Sanitária Animal	Defesa
055	1	Medico Veterinário	São Gotardo	Defesa Sanitária Animal	Defesa
056	1	Medico Veterinário	Patos de Minas	Defesa Sanitária Animal	Defesa/Suínos
057	1	Medico Veterinário	Itajubá	Defesa Sanitária Animal	Defesa

058	1	Medico Veterinário	Conceição das Alagoas	Defesa Sanitária Animal	Defesa
059	1	Medico Veterinário	Sacramento	Defesa Sanitária Animal	Defesa
060	1	Medico Veterinário	Três Pontas	Defesa Sanitária Animal	Defesa
061	1	Medico Veterinário	Manhuaçu	Defesa Sanitária Animal	Defesa
062	1	Medico Veterinário	Ponte Nova	Defesa Sanitária Animal	Defesa/Suínos
063	1	Medico Veterinário	Rio Casca	Defesa Sanitária Animal	Defesa
064	1	Medico Veterinário	Belo Horizonte/Sede	Defesa Sanitária Animal	Gerência de Defesa Sanitária Animal
065	1	Medico Veterinário	Belo Horizonte/Sede	Agroindústria Familiar e Educação Sanitária	Gerência da Agroindústria Familiar e Educação Sanitária

ANEXO III

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 02/2014)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação deste edital.	Declaração da Instituição em documento original	7 pontos por ano até o limite de 5 anos no total de 35 pontos. Em 1825 dias trabalhados (7 pontos para cada 365 dias trabalhados)	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente a experiência em atividade referente a área de atuação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito, concluída até a data da publicação do Edital.	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização= 2 pontos Mestrado = 3 pontos	- Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação e Mestrado na área de atuação.